LEI MUNICIPAL Nº 3.703, DE 15/08/2012

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para execução de rede de drenagem pluvial, conforme Convênio nº 524/2012/SEGOV/PADEM.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 38.724,97 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

02.05.02 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1200 – Drenagem Pluvial na Rua José Paulo dos Santos – Bairro Progresso

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações ..... R$ 38.724,97

1.24.00 - Transf. Conv. não relacionado Educ., Saúde e A. Social ..... R$ 38.337,72

1.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 387,25

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação referente aos recursos a serem transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Governo, provenientes do Termo de Convênio nº 524/2012/SEGOV/PADEM, no valor de R$ 38.337,72 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II – da anulação de R$ 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Planej. e Desenvolvimento Econômico

02.12.01 – Secretaria M. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

04.122.0043.2191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 387,25

1.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 387,25

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.588/2011).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 15 de agosto de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Carlos Tiago Jorge de Azevedo

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.202 de 09.08.2012
- Publicada em: 16.08.2012